



EDITAL Nº 03/2020-REITORIA, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece normas e fixa o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2020 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, **torna público** a abertura do processo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2020, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

Dos Cursos e Vagas Ofertados

1. A relação dos Cursos com as vagas ofertadas para o Vestibular 2020.2 constará no Edital de regulamentação deste Certame, que será publicado no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev).

CAPÍTULO II

Das Categorias de Isenção

2. Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2020.2 da UECE, os candidatos interessados em ingressar em seus cursos de graduação regular e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
 - 2.1. **Categoria A:** Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE.
 - 2.2. **Categoria B:** Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE.
 - 2.3. **Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996.
 - 2.4. **Categoria D:** Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, de acordo com Convênio celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o referido Município.
 - 2.5. **Categoria E:** Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
 - 2.6. **Categoria F:** Aluno que esteja cursando, em fevereiro de 2020, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
 - 2.7. **Categoria G:** Pessoa Hipossuficiente, cuja renda familiar *per capita* seja inferior a meio salário mínimo.
3. Para o candidato enquadrado nas categorias E ou F será concedida, no máximo, duas isenções.
 - 3.1. A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

- 3.2. Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma concessão já deferida, quando o mesmo a solicitar pela segunda vez.

CAPÍTULO III

Do Cronograma da Isenção

4. Nesta tabela encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção:

| Item | Descrição do Evento | | Dia | Data |
|------|--|-----------------|-----|------------|
| 4.1 | Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2020.2 da UECE | Início (8h) | 2ª | 03/02/2020 |
| | | Término (23:59) | 5ª | 06/02/2020 |
| 4.2 | <ul style="list-style-type: none"> Credenciamento das Escolas Públicas para recebimento da solicitação de isenção de seus alunos. O credenciamento será feito mediante preenchimento de formulário padronizado disponibilizado no site do Vestibular 2020.2, de conformidade com as instruções que constam no Termo de Credenciamento | Início (8h) | 2ª | 03/02/2020 |
| | | Término (17h) | 3ª | 04/02/2020 |
| 4.3 | <ul style="list-style-type: none"> Último dia de entrega, pelos candidatos, dos envelopes lacrados na CEV/UECE ou nas Unidades da UECE no Interior do Estado. Os horários de entrega dos envelopes com a documentação de isenção são os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> a) Em Fortaleza, na sede da CEV/UECE, das 8 às 19 horas. a) Em Fortaleza, na sede da CEV/UECE, das 8 às 17 horas (2ª a 5ª) e das 8 às 19 horas (6ª – último dia de entrega pelos candidatos) b) Na FACEDI (Itapipoca), das 8 às 12 horas, das 14 às 17 horas e das 18 às 21 horas. c) Na FECLESC (Quixadá), das 8 às 21 horas. d) Na FAFIDAM (Limoeiro), das 8 às 11:30, das 14 às 17 horas e das 18:30 às 21 horas. e) Na FAEC (Crateús), das 8 às 12 horas, das 13 às 17 horas e das 18 às 21 horas. f) Na FECLI (Iguatu), das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. | | 6ª | 07/02/2020 |
| 4.4 | Entrega dos envelopes lacrados com a documentação da isenção recebidos pelas Escolas Públicas credenciadas, na sede da CEV/UECE, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, ou nas secretarias das Unidades da UECE no interior do estado nos horários indicados no subitem anterior. | Início | 2ª | 10/02/2020 |
| | | Término | 3ª | 11/02/2020 |
| 4.5 | Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2020.2 da UECE | | 6ª | 06/03/2020 |
| 4.6 | Período para interposição de recurso administrativo questionando o indeferimento de isenção | Início (8h) | 2ª | 09/03/2020 |
| | | Término (17h) | 3ª | 10/03/2020 |
| 4.7 | Resultado Definitivo (após recursos) da Isenção | | 2ª | 16/03/2020 |

CAPÍTULO IV

Da solicitação de Isenção e Documentação

5. As Fichas Eletrônicas de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.2 somente poderão ser preenchidas no site www.uece.br/cev e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no **item 14** deste Edital.
- 5.1. A CEV/UECE não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, fichas para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.2.
- 5.2. O acesso pela internet para o preenchimento das fichas de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.2 deverá ser feito de conformidade com o que está estabelecido no **subitem 4.1** do Cronograma de Eventos do processo de isenção do Vestibular 2020.2.
- 5.3. A partir das **23h59min** do último dia de solicitação de isenção o acesso ao site para o preenchimento das fichas de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.2 será bloqueado.
6. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria é a que segue:
- 6.1. **Categoria A** – Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE:
- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;

- b) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
- c) Fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que é professor ou funcionário da FUNECE ou servidor estadual cedido à FUNECE;
- d) No caso de funcionário, fotocópia simples (sem autenticação) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola, informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

6.2. Categoria B – Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) cedido à FUNECE:

- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- b) Fotocópia simples (sem autenticação), frente e verso (quando existir anotação), do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples (sem autenticação), frente e verso, do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- c) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
- d) Para o candidato filho de servidor da FUNECE (professor ou de funcionário), ou servidor estadual cedido à FUNECE (professor ou de funcionário), deverá ser apresentado fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque do pai ou da mãe do candidato que possuir tal vínculo; ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da FUNECE, informando que o pai ou a mãe do candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou cedido à FUNECE.
- e) Para o candidato dependente legal (por decisão judicial) de servidor da FUNECE (professor ou funcionário) ou servidor estadual cedido à FUNECE (professor ou funcionário):
 - (i) fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque do responsável legal (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da FUNECE, informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário estadual cedido à FUNECE;
 - (ii) fotocópia simples (sem autenticação) e legível da decisão judicial relativa à dependência legal do candidato ao professor ou servidor com vínculo com a FUNECE, ou a ela cedido.

6.3. Categoria C - Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996:

- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
- b) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
- c) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses.

6.4. Categoria D - Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
 - b) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do último contra-cheque do candidato ou declaração emitida pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Município de que o candidato é professor ou funcionário do Quadro de Pessoal do Município ou fotocópia simples (sem autenticação) do ato de nomeação do candidato.
 - c) Fotocópia simples (sem autenticação) do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
 - d) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção.
- 6.5. Categoria E** - Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
 - b) Fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, ficando ciente o candidato de que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio não substitui o Histórico Escolar;
 - c) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção.
- 6.6. Categoria F** - Aluno que esteja cursando, em fevereiro de 2020, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º o anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
 - b) Fotocópia simples (sem autenticação) do Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
 - c) Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º- semestre do 3º ano do Ensino Médio;
 - d) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção.
- 6.7. Categoria G - Pessoa Hipossuficiente**
- a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção, preenchida on-line, com assinatura igual a que consta no documento de identidade;
 - b) Fotocópia simples (sem autenticação) e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
 - c) Cópia simples (sem autenticação) de um dos documentos a seguir:
 - (i) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, com vencimento em um dos meses de novembro e dezembro de 2019 ou janeiro de 2020; ou
 - (ii) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, com vencimento em um dos meses de novembro e dezembro de 2019 ou janeiro de 2020; ou

(iii) Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda per capita é de até meio salário mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente a 03/02/2020 - primeiro dia de solicitação de isenção para o Vestibular 2020.2 .

6.7.1. O documento **Comprovante de Cadastramento** referido, com mecanismo de autenticação, disponibilizado no site do Ministério da Cidadania, contém as seguintes informações: **(i)** Nome; **(ii)** NIS; **(iii)** Data de nascimento; **(iv)** Nome da mãe; **(v)** Data de cadastramento da família no Cadastro Único; **(vi)** Município e Estado na qual a pessoa/família está cadastrada; **(vii)** Data da última atualização cadastral da família, que deverá ter sido a no máximo dois anos; **(viii)** Faixa de renda familiar total; **(ix)** Faixa de renda familiar por pessoa (per capita); **(x)** O nome completo de cada um dos integrantes da família; **(xi)** A data de nascimento de cada um dos integrantes da família; **(xii)** O NIS de cada um dos integrantes da família; e **(xiii)** Identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar de cada um dos integrantes da família.

6.7.2. Documentos apresentados que não contenham as informações enumeradas no subitem 6.7.1, a juízo da CEV/UECE, poderão não ser aceitos para efeito da concessão da isenção.

7. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2020.2, serão consideradas as seguintes disposições:

- I. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- II. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:
 - a) se a documentação for entregue fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - b) se não for entregue a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição;
 - c) se a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção não estiver devidamente preenchida, assinada ou desacompanhada do documento de identidade, ou, ainda, assinada por terceiro;
 - d) se estiver faltando algum documento exigido para a categoria de isenção do candidato;
 - e) se houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;
 - f) se a documentação nele contida não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
 - g) se contiver fatura de água ou energia constando o consumo 0 (zero);
 - h) se contiver fatura de água ou energia em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
 - i) se contiver fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura e não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente;
 - j) se o histórico escolar não estiver assinado;
 - k) se no histórico escolar apresentado constar reprovação ou pendência em alguma disciplina;
 - l) se o requerente, optante pelas categorias E ou F, estudou em escola da rede privada de ensino, mesmo na condição de bolsista;
 - m) se em fotocópia apresentada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
 - n) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
 - o) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;
 - p) se for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;

- q) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
- r) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos da Isenção;
- s) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no item 2 deste Edital;
- t) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- u) cuja documentação, mesmo postada no período correto, seja entregue pelos correios após a data prevista para publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção.

7.1. O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular 2020.2.

CAPÍTULO V

Da Entrega da Documentação de Isenção

- 8.** Ao preencher digitalmente a solicitação do Pedido de Isenção, serão gerados os três documentos, a seguir indicados, que serão preenchidos pelo sistema, os quais deverão ser impressos e assinados:
 - a) Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção;
 - b) Rótulo de Identificação de Envelope Lacrado;
 - c) Comprovante de Entrega de Envelope Lacrado, em duas vias.
- 9.** A solicitação do Pedido de Isenção e os documentos que a ela serão anexados deverão ser colocados em envelope identificado e em seguida lacrado com cola.
- 10.** O envelope deve ter as dimensões em centímetros de 23,5 x 32,5, aproximadamente; usualmente é chamado de “envelope para papel A4”.
- 11.** A identificação do envelope será feita pelo formulário denominado de “Rótulo de Identificação de Envelope” que deverá ser impresso já preenchido juntamente com a Solicitação do Pedido de Isenção disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev).
- 12.** O rótulo deverá ser assinado e colado na Frente do envelope.
- 13.** Não serão aceitos os pedidos de isenção da taxa do Vestibular 2020.2 em que não conste a assinatura do requerente na ficha de solicitação nem no rótulo de identificação.
- 14.** A entrega dos envelopes deverá ser feita, nos dias e horários que constam do Cronograma de Eventos do item 4 deste Edital, em um dos seguintes locais:
 - a) Guichês de atendimento em Anexo a sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba, 1700;
 - b) Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado (Crateús, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte e Quixadá);
 - c) Nas escolas credenciadas nos horários por elas estabelecidos.
- 15.** Os envelopes não serão abertos no momento de sua entrega para efeito de conferência, ficando o candidato ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento e colagem do rótulo de identificação do envelope e colocação correta dentro dele dos documentos pertinentes estabelecidos neste Edital.
- 16.** O envelope lacrado poderá ser entregue por terceiros desde que o rótulo esteja assinado pelo candidato.
- 17.** No ato da entrega do envelope será assinado o comprovante de recebimento de tal envelope, cujo formulário padronizado deverá ser impresso juntamente com a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção no endereço eletrônico.
- 18.** No local da entrega do envelope não será fornecida a folha do Rótulo de Identificação de Envelope Lacrado, nem Comprovante de Entrega de Envelope Lacrado e nem cola.

19. Os procedimentos para entrega dos envelopes se aplicam a todos os candidatos que vão entregar os envelopes na CEV/UECE, nas Unidades da UECE no interior do Estado e nas Escolas credenciadas para fazer o recebimento em apreço.

CAPÍTULO VI

Do Resultado da Isenção

20. As relações, a seguir discriminadas, serão disponibilizadas no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev).
- 20.1. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E, F e G, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.2 da UECE tiverem sido deferidos (aceitos).
- 20.2. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E, F e G, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.2 da UECE tiverem sido indeferidos (não aceitos).

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

21. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado preliminar da isenção, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
22. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
23. O texto do recurso não poderá conter:
- a) Expressões desrespeitosas;
 - b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
24. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular 2020.2 (www.uece.br/cev).
25. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

CAPÍTULO VIII

Da Validade

26. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2020.2.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

27. A inscrição para o Vestibular 2020.2 será obrigatória em todos os casos.
28. O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção **NÃO** o inscreve automaticamente para o Vestibular 2020.2 da UECE.
29. No período de inscrição para o Vestibular 2020.2, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), **deverá efetivar sua inscrição**.
30. A inscrição dos candidatos de todas as Categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2020.2 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame.
31. Será aceita a entrega por representante de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que se enquadra, desde que o "Rótulo de Identificação de Envelope" esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato e colado na Frente do envelope com a documentação.

- 31.1.** Cada representante poderá entregar, no máximo, 5 (cinco) requerimentos de solicitação de isenção.
- 31.2.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista, Identidades para Estrangeiros (RNE); Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 31.2.1.** Não serão aceitos como documento de identidade, dentre outros, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante e boletim de ocorrência policial.
- 31.3.** O recebimento da documentação do candidato por pessoal da CEV/UECE ou por pessoal das escolas credenciadas não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 31.4.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 31.5.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.2 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital, excetuando-se as situações de que trata o subitem 31.10.
- 31.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.2 da UECE aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio.
- 31.7.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.2, se a mesma já tiver sido entregue.
- 31.7.1.** Somente serão aceitos documentos que acompanhem recursos administrativos relativos a questionamento de indeferimento de requerimento de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2020.2 se, a juízo da CEV/UECE, não forem considerados anexação ou substituição daqueles documentos já entregues pelo candidato no ato do pedido de isenção.
- 31.8.** A CEV poderá, no último dia do período de isenção, autorizar um novo prazo para que seja(m) entregue(s) documento(s) exigido(s) para a isenção e que não foi possível ser apresentado(s) por alguns candidatos. Neste caso fica criada a situação denominada de “Pedido de Isenção Pendente”.
- 31.8.1.** O candidato com Pedido de Isenção Pendente entregará toda a documentação, como determinado neste Edital, referente à isenção até a data limite estabelecida, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a entrega em data posterior.
- 31.8.2.** A CEV adotará procedimentos administrativos de controle dos Pedidos de Isenção Pendentes.
- 31.9.** A CEV poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção de candidatos enquadrados nas Categorias E e F, mediante os seguintes procedimentos:
- 31.9.1.** A Escola designará um coordenador ou professor para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento de documentos incompletos que possa gerar indeferimento.
- 31.9.2.** O interlocutor deverá preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Responsabilização da Escola disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev) para se cadastrar, devendo encaminhar o mesmo acompanhado das cópias escaneadas da identidade e do documento que comprove seu vínculo com a escola (contracheque, declaração do diretor da escola, contrato de trabalho etc), por meio do e-mail vestibular@uece.br, até o dia que consta no Cronograma do Capítulo III deste Edital.
- 31.9.3.** Poderão ser credenciadas Escolas fora do prazo estabelecido no subitem anterior, desde que a CEV/UECE aceite a justificativa apresentada.
- 31.9.4.** A entrega dos documentos na CEV pelas escolas credenciadas será realizada nos dias que constam do Cronograma do Capítulo III deste Edital, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

- 31.10.** Os candidatos amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor da FUNECE, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.2, por meio de protocolo, durante o período destinado à inscrição dos candidatos ao Vestibular, nos dias que serão divulgados no Edital de inscrição.
- 31.10.1.** As solicitações a que se refere o subitem anterior somente poderão ser aceitas se forem protocoladas até o prazo especificado.
- 31.11.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.uece.br/cev, por meio de Comunicado expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
- 31.12.** Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2020.2 da UECE.
- 31.13.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio

Reitor da UECE